

**ILUSTRÍSSIMO/A SENHOR/A PREGOEIRO/A DO SETOR DE
LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ MG.**

A Empresa Posto Reis LTDA CNPJ: 22.020.929/0001-15 com sede na Praça Farmacêutico Paixão, bairro, Centro, São Brás do Suaçuí MG, neste ato por seu representante legal o Sr. Magno Marcio Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: M. 4279751 SSP/MG e CPF: 579.914.646-87, residente e domiciliado na rua: Professor Paixão, nº 235, bairro: Rosário, cidade de São Brás do Suaçuí MG, CEP: 35495-000. Com fundamento no item 19.2.1 do Edital Procedimento Licitatório N° 126/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços N° 41/2023, onde impossibilita o deslocamento de máquinas pesadas nas rodovias para abastecimento.

Vem respeitosamente **Interpor recurso administrativo em face da inabilitação da empresa Posto Rota 383 LTDA- EPP**, CNPJ: 26.290.187/0001-07, situada na BR 383 km 18, no município de São Brás do Suaçuí- MG, CEP: 35495-000.

O que faz pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

Dos fatos:

A empresa Posto Rota 383, acima qualificada, está localizada na BR 383 km 18, no município de São Brás do Suaçuí- MG, CEP: 35495-000, onde no Edital Procedimento Licitatório N° 126/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços N° 41/2023, no ITEM 19.2.1, diz que “O abastecimento com óleo diesel comum ou S10 para as máquinas e equipamentos pesados (moto niveladoras, retro escavadeiras, mini carregadeiras, carregadeiras, escavadeiras, rolo compactador, caminhões e ônibus) deverá ser feito dentro da zona urbana do Município de São Brás do Suaçuí diante da dificuldade ou inviabilidade do trânsito desses veículos nas rodovias, ou seja impossibilita o deslocamento de máquinas pesadas nas rodovias para o abastecimento”.

No entendimento desta empresa, é que a empresa Posto Rota 383 está a 4 km de distância do almoxarifado da Prefeitura, embora esteja localizada dentro da zona urbana do município, não tem possibilidade de fornecimento dos referidos combustíveis, visto que as máquinas pesadas, tratores e veículos não conseguem abastecer sem circularem pela rodovia, ou se o

Recebido em 11/09/2023
Carla

fizerem deverão ser feito em pranchas conforme legislação, estando ainda a referida empresa em sentido mão contrária a localização do município.

As alegações da empresa Rota 383, realizada na ata do dia 06/09/2023, não procedem, visto que, mesmo a movimentação de veículos e máquinas pesadas através das vias internas do bairro Alto dos Alecrins, exigem manobras até o trevo de retorno no caso o trevo para a cidade de Jeceaba, sendo que deixando de fazê-lo estará cometendo infração de trânsito conforme artigo 204 CTB e artigo 186 CTB, classificados como infrações gravíssimas. Diante desta realidade o executivo deve cuidar para evitar e prevenir acidentes e poupar vidas dos funcionários e usuários da rodovia

E diante do exposto, a empresa Posto Reis LTDA. Solicita a V.Sa. que desqualifique a empresa Posto Rota 383 do fornecimento dos combustíveis Diesel comum e S10, classificando a segunda colocada do certame

Termos em que;

Pede deferimento;

São Brás do Suaçuí 06 de setembro de 2023.



Posto Reis LTDA